



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 28/2024

“Concede férias a funcionário.”

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 10 (dez) dias de férias ao funcionário EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA - Tesoureiro da Câmara Municipal/Diretor de Secretaria em Comissão, no período de 20 a 29 de janeiro de 2025 e autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) a mais da remuneração alusivo ao usufruto das férias anuais, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Complementar nº 073/2022, de 26 de dezembro de 2022, bem como a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme art 98, § 5º da mesma Lei, atendendo a requerimento do servidor municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/23, restando dez dias de saldo.

Miracatu, 04 de dezembro de 2024

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 29/2024

Concede férias a funcionário

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, concede ao funcionário VALDIR LOURENÇO DA SILVA – Motorista da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias no período de 06 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025, atendendo a requerimento do funcionário, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 à 10/04/2024, bem como autoriza o pagamento de 1/3 (um terço) a mais de sua remuneração alusivo ao usufruto de suas férias anuais, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Complementar nº 073/2022, de 26/12/2022:

Art. 101 - Independentemente de solicitação, será pago ao funcionário por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração

Miracatu, 04 de dezembro de 2024

Pablo Lopes da Silva Pereira
Presidente

PORTARIA Nº 30/2024

Concede férias a funcionário

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao funcionário Ronaldo Venâncio – Escrevente Técnico Legislativo da Câmara Municipal, no período de 13/01/25 a 01/02/2025, bem como autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) a mais de sua remuneração alusivo ao usufruto de suas férias anuais, e a conversão de dez dias em pecúnia atendendo a requerimento do servidor, conforme disposto nos Artigos 98, § 5º e 101 da Lei Complementar nº 073/2022, de 26 de dezembro de 2022, sendo dez dias de usufruto referente a saldo do período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, e dez dias de usufruto e dez dias em pecúnia referente ao período de 03/10/2023 a 02/10/2024, restando dez dias de saldo do segundo período.

Miracatu, 04 de dezembro de 2024.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente